Art. 2º - Os atos praticados com fundamento no inciso III do artigo anterior devem observar o previsto no art. 26 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º - Da presente Resolução dar-se-á ciência imediata ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do art.289, parágrafo único, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor à partir do dia 1º de maio de 2022.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2022

JULIO CESAR SARAIVA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos

Id: 2392625

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CEAS/RJ N° 067 DE 29 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CEAS/RJ.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO - CEAS/RJ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.554, de 14 de dezembro de 1996, bem como a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, e ainda em conformidade com seu Regimento Interno e com a deliberação da Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de março de 2022 e Processo nº SEI-310003/001215/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão para o Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEAS/RJ, Gestão 2022-2024:

SOCIEDADE CIVIL
Aida Gonçalves Viana da Silva - Sindicato dos Assistentes Sociais do Rio de Janeiro
Adriana Elias Gomes - Federação das APAES do Estado do Rio de Janeiro
Camilla Alves de Azevedo Lima - Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2022

ÉRIKA RANGEL
Presidente

Id: 2392636

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 16/02/2022

PROCESSO N° SEI-300001/000211/2021 - CONCEDE À AMBEV S.A. FILIAL NOVA RIO, inscrita sob o CNPJ nº 32.704.431/0001-25, em cumprimento ao disposto no art. 2, inciso IX da lei nº 8.266/2018, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata a 8.266/2018 no valor de R$ 1.156.607,77.

Id: 2392532

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 13/04/2022
PAGINA 26 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 11/04/2022

Onde se lê: em favor do Servidor LUIZ JORGE RIBEIRO MARQUES FILHO
Leia-se: em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Processo nº SEI-300001/000212/2022

Id: 2392357

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 29/03/2022
PAGINA 34 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 25/03/2022

Onde se lê: em favor do Servidor VITOR HUGO MOREIRA LEITE
Leia-se: em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Processo nº SEI-300001/000053/2022

Id: 2392358

COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ATA DE JULGAMENTO - 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

No dia 10 de maio de 2022 às 11:00 horas, reuniu-se, a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, localizada na Av. Presidente Vargas, 409 - 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, em acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Wagner Douglas Dockhorn, João Silveira Rodrigues, Eduardo de Azevedo Galdino, Francis Felipe Carneiro Teixeira da Silva, João Lucas Nepomuceno Orsay e Kelly Cristina Saraiva Bispo os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - MARATONA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - 2022 (SEI-300001/000585/2022) - Aprovado, (II) - PROJETO EXPER DE ARTES MARCIAIS(SEI-300001/000441/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator, (III) - ESPORTE E VIDA - GINÁSTICA + FUTEBOL (SEI-300001/000629/2022) - Aprovado com ressalva nos termos do voto do relator, (IV) - PROJETO PÉ NO FUTURO 2022(SEI-300001/000607/2022) - Aprovado com ressalva nos termos do voto do relator, (V) - ESCOLA DE ATLETISMO DE ANGRA DOS REIS (SEI-300001/000626/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator, (VI) - THE SIX CHALLENGE 2022 (SEI-300001/000570/2022) - Reprovado na reunião de 10/05/2022. Além dos relatores, participaram desta reunião: Jully Ida Nascimento Marinho - Assessora Técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão e Carlos Vinicius Ferreira - Superintendência de Esporte, Lazer e Eventos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo nº SEI-300001/000071/2022.

Id: 2392441

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 10.05.2022

PROCESSO Nº SEI-330018/000571/2022 - Consubstanciado na manifestação técnica 32468308, **CONHEÇO** do recurso administrativo apresentado pela empresa H. J. RODRIGUES MELO LTDA. para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de sua inabilitação na Concorrência Pública nº 16/2022.

Id: 2392356

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 10.05.2022

PROCESSO Nº SEI-E-17/001/387/2018 - Em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 4º da Instrução Normativa AGE n.º 45/2018, da Auditoria Geral do Estado, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo do Convênio (fl. 172), do Parecer Financeiro (fl. 174) e do Relatório do Coordenador Geral de Convênio (fl. 176/180), link nº (21406706), **APROVO** a prestação de contas, no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), referente Prestação de Contas da Parcela Única**,** relativa ao convênio n.º 043/2014**,** celebrado em 04/04/2014, com o Município de Bom Jardim e informo que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Id: 2392342

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 10.05.2022

PROCESSO Nº SEI-330018/000579/2022 - Em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 45/2018, da Auditoria Geral do Estado, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo do Convênio (19720105) e (31802377), do Parecer Financeiro 19719839 e do Relatório do Coordenador Geral de Convênios (32259978), A**PROVO** a prestação de contas final**,** relativa ao Convênio nº 002/2013, celebrado em 30/09/2013, com o Município de Saquarema, no valor de R$ 4.014.184,09 (quatro milhões, quatorze mil cento e oitenta e quatro reais e nove centavos), e informo que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Id: 2392341

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 11.05.2022

PROCESSO Nº SEI-330024/000243/2022 - Considerando o Decreto Emergencial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto (SEI 29986593), bem como o Despacho da Diretoria de Obras e Conservação Regional I (SEI 32270927 e 32288962) e o Relatório de Vistoria (SEI 29985064 e 29986081) realizado pela 18ª ROC que constata, tratar-se, de fato, de situação emergencial em decorrência de queda de talude e consequentemente colocando em risco os veículos que trafegam nessa rodovia**, AUTORIZO** a Contratação Direta por meio de dispensa de licitação para execução de obras emergenciais de contenção na Rodovia RJ-172 nos km 12,4, km 13,2 e 13,4, nas localidades de Macuco e Manoel de Moraes, na forma do artigo 24, IV da Lei Federal n° 8.666/93.

Id: 2392291

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL III.

ATO DO DIRETOR
DE 10.05.2022

DESIGNA com validade a contar de 03/05/2022, o Engenheiro **FABIO DE PAULA RODRIGUES**, ID Funcional 5129584-9, para acompanhar e fiscalizar a execução da "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADORES, EM APOIO AOS DIVERSOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER A MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL ABRANGIDA PELA 5ª E IIª ROC/(RESIDÊNCIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO) -BARRA MANSA-RJ E PIRAÍ-RJ a cargo da empresa CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., objeto do Processo Administrativo SEI-160002/004038/2020 (Pregão Eletrônico n° 027/2020 /Contrato n° 005/2021). Processo Nº SEI-330026/000245/2022.

Id: 2392562

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL I

ATO DO DIRETOR
DE 11.05.2022

Em cumprimento do disposto no Decreto Estadual nº 45.600/16, **DESIGNO,** com validade 11/05/2022, Comissão de Fiscalização do Processo SEI-E-17/205982/2012, contrato nº 043/2013, e com objeto de "SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PERMITIR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRA SOB A RESPONSABILIDADE DA 19ª ROC, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA", a cargo da empresa ENGEMAR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Processo nº SEI-160002/000327/2022.

		MATRÍCULA	ID
FISCAL	FELIPE DA SILVA RODRIGUES (CHEFE DA 10ª ROC)	13/91403-7	I5121788-0
FISCAL	REINALDO JOSÉ SILVEIRA E SILVA (ENGENHEIRO DA 6ª ROC)	13/71035-0	4316706-3
FISCAL	- BRUNO RODRIGUES NUNES (CHEFE DA 19ª ROC)	13/91440-1	5126933-3

Id: 2392592

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATO DA DIRETORA
DE 11.05.2022

PROCESSO Nº SEI-330027/001449/2022 - Com fundamento no Decreto nº 47.938 de 01/02/22 publicado no D.O. de 02/02/22 e nos termos do Decreto Estadual nº 18.827, de 20.07.93. **AUTORIZO** a concessão de ADIANTAMENTO no valor de R$ 8.800,00, para atender as despesas miúdas de pronto pagamento, em favor de: NOME: WALTOIR MUXINELLI FILHO; CARGO: Coordenador de Serviços Gerais de Administração; ID: n° 2840276-6; C.P.F.: 599063247-91. Fica dispensada a LICITAÇÃO, baseada no Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e, FIXADO em 60 (sessenta) dias para aplicação do ADIANTAMENTO.

Id: 2392563

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 04.05.2022

PROCESSO Nº SEI-320001/001352/2022 - DEFIRO a concessão do auxílio funeral ao PEDRO LEONARDO VERVICAL FRANCISCO, em razão do custeio do funeral da ex-servidor ARMINDO GONÇALVES FRANCISCO, ID Funcional nº 4040660, de acordo com Decreto nº 42.477 de 27/05/2010.

Id: 2392350

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

PORTARIA CGE Nº 164 DE 09 DE MAIO DE 2022

PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº E-32/001/130/2019 PORTARIA Nº 01, DE 22 DE MARÇO DE 2019, PRORROGADO ANTERIORMENTE PELAS PORTARIAS Nº 37, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019; Nº 70 DE 03 DE MARÇO DE 2020 E Nº 98 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. art. 8° do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamentou a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas e considerando o constante dos autos do Processo nº SEI-320001/0001406/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº E-32/001/130/2019, designada pela Portaria nº 01, de 22 de março de 2019 e prorrogada pelas Portarias nº 37, de 09 de setembro de 2019, nº 70 de 03 de março de 2020 e nº 98 de 22 de janeiro de 2021, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR nº 17, de 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2392473

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO GSI Nº 82 DE 28 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DA SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e o que consta no Processo nº SEI-390001/000104/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Auditor do Estado Wellington Teixeira Bezerra - ID 5032666-0, atual Diretor Geral de Administração e Finanças do Gabinete de Segurança Institucional, para praticar individualmente ou em conjunto, como ORDENADOR DE DESPESAS, nos limites das dotações orçamentárias consignadas ao Gabinete de Segurança Institucional e à Subsecretaria Militar deste Gabinete de Segurança Institucional, com observância da legislação vigente, todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, tais como:

I- autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesa - NAD's, a movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, a emissão de Notas de Empenho, de ordens bancárias, de pagamentos e cheques nominativos;
II- reconhecer dívidas;
III- autorizar a concessão de adiantamento e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades cabíveis;
IV- aprovar ou impugnar prestações de contas oriundas de descentralização de crédito;
V- requisitar passagens e/ou transporte aéreo de passageiro ou de carga, e autorizar as respectivas despesas e os dispêndios de pessoal em geral, observando-se o disposto no art. 2º, III do Decreto nº 40.493/2007;
VI- instituir comissão patrimonial para atuar no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional, inclusive da Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Governo, bem como designar e dispensar os respectivos membros;
VII- autorizar a abertura de licitações e homologar os respectivos resultados, apreciar recursos dos licitantes e petições de terceiros, bem

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 às 02:03:54 -0300.